

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

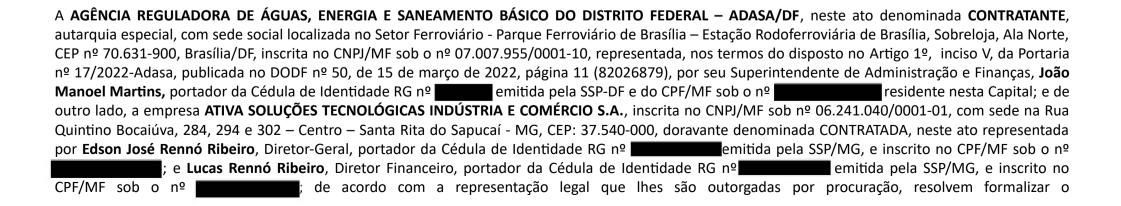
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI № 00197-00000118/2020-21

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 05/2021

REGISTRO NO SIGGO № 043305

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 05/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL—ADASA E A EMPRESA ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS ATRAVÉS DO SERVIÇO MÓVEL GLOBAL POR SATÉLITES (SMGS) INMARSAT PARA ESTAÇÕES HIDROMÉTRICAS TELEMÉTRICAS.



presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 05/2021 – ADASA**, celebrado em 04 de maio de 2021, conforme o processo nº 00197-00000118/2020-21, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste SEGUNDO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2021, que tem por objeto a contratação de assinatura mensal de **serviço de transmissão de dados através do Serviço Móvel Global por Satélites (SMGS) INMARSAT** para Estações Hidrométricas Telemétricas que integram a Rede de Monitoramento de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa/DF, compreendendo a coleta, tratamento e envio de dados.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 05/2021, passando este a vigorar de **04/05/2023 a 03/05/2024**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 132.080,16 (cento e trinta e dois mil, oitenta reais e dezesseis centavos), conforme o Apostilamento nº 1 ao Contrato (86519829), que reajustou o preço dos serviços a partir de 04 de maio de 2022.

Parágrafo Único - A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Sétima do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 80 do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 21.206

II- Programa de Trabalho: 04.126.8210.2557.2606

III- Natureza da Despesa: 3.3.90.40

IV- Fontes de Recursos: 251

- 5. CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021, celebrado em 04 de maio de 2021.
- 5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 5.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

### JOÃO M. MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

## **EDSON JOSÉ RENNÓ RIBEIRO**

Diretor-Geral da Ativa

**CONTRATADO** 

## **LUCAS RENNÓ RIBEIRO**

Diretor Financeiro da Ativa

CONTRATADO

**JULIANA PINHEIRO GOMES** 

CPF:

**TESTEMUNHA** 

**GERALDO ALVES BARCELLOS** 

CPF:

**TESTEMUNHA** 



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278770-9**, **Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 05/04/2023, às 09:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rennó Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 17:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSÉ RENNÓ RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PINHEIRO GOMES - Matr.0269631-2**, **Testemunha**, em 10/04/2023, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6**, **Testemunha**, em 12/04/2023, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 109897595 código CRC= 7A204BDB.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

00197-00000118/2020-21 Doc. SEI/GDF 109897595